

ATA DA DUCENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 24 de abril de 2024

HORÁRIO 14:00 h

:

LOCAL: Sala de reunião do CONSUP

Procurador Geral do **Carlos Pinna de Assis Júnior**

Estado:

Subprocurador Geral **Vladimir de Oliveira Macedo**

do Estado:

Corregedora Geral da **Gilvanete Barbosa Losilla**

Advocacia Geral do

Estado:

Conselheiro membro: **José Wilton Florêncio**

Meneses

Conselheiro membro: **Carlos Henrique Luz Ferraz**

A presente reunião também será realizada na modalidade virtual, de modo que as partes interessadas acompanharão a reunião transmitida em tempo real através da plataforma digital.

JULGAMENTOS

EM MESA

AUTOS DO PROCESSO: 73/2024-CONS. JURIDICA-CBM-SE

ESPÉCIE: UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO -
REPERCUSSÃO GERAL

ASSUNTO: RENUNCIA DE DIREITO PARA FINS DE
PROMOÇÃO REQUERIDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 2 de 11

INTERESSADO: DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP
RELATORA: GILVANETE BARBOSA LOSILLA

Diante da urgência de apreciação dos autos o Presidente iniciou a sessão com processo levado em mesa pela relatora. Desse modo, prolatado o voto, o Cons. Carlos Henrique pediu vistas, porém o Presidente do Conselho, diante da iminência da promoção sob análise, sugeriu que o pedido de vistas fosse realizado "em mesa", ou seja, a análise seria restrita ao período da Reunião e, ao final da presente sessão, seria retomada a apreciação dos presentes autos. Prontamente, ciente da impossibilidade de adiamento do julgamento, o Cons. acatou a sugestão do Presidente. Dessa forma, após a análise do item 01(um) da pauta, o Cons. informou que já estava apto a proferir o voto e **por unanimidade (Cons. Gilvanete Losilla, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Ferraz e Wilton Meneses), nos termos do voto da Relatora, foi ACOLHIDO PARCIALMENTE o Parecer n.º. 542/2024-CCVASP, que mantém o entendimento previsto no Parecer n.º. 1236/2016-CCVASP, no sentido de reconhecer a possibilidade jurídica de renúncia ao direito de gozo da licença especial militar para fins de "promoção requerida" disposta no art. 4º-A da LCE n.º. 277/2016. e, por conseguinte, DESACOLHIDO os Pareceres n.ºs. 970 e 233/2024-CJSP. Outrossim, também a unanimidade (Cons. Gilvanete Losilla, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Ferraz e Wilton Meneses) foi revisto o Parecer n.º. 542/2024-CCVASP apenas para recomendar a remessa dos autos à Coordenadoria Consultiva da Via Administrativa e de Servidor Público - CCVASP e não à CJSP, para manifestação acerca da minuta de termo de renúncia anexada aos autos, uma vez que além de prevalecer o entendimento da CCVASP, a matéria é**



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 3 de 11

afeta a competência da especializada, determinação que já foi realizada durante a presente sessão.

EM PAUTA

AUTOS DO PROCESSO: 492/2023-PRO.ADM.-CBM-SE 8/2022-
CONS.JURIDICA-CBM-SE (apreciação
conjunta) - pertinência temática

ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO

ASSUNTO: MUDANÇA DE DATA DE MATRÍCULA COM O
PAGAMENTO DO RETROATIVO DA ELEVAÇÃO A
2ª CLASSE

INTERESSADO: SD RUAN SILVA MAMONA - QBMP-0

RELATOR: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Retomada a pauta, após a apresentação do relatório do voto pelo Cons. Vladimir Macedo, o Presidente do Conselho concedeu a palavra ao interessado Ruan Silva Mamona, para a realização da sustentação oral no prazo de 10 minutos, conforme o Regimento Interno. Desse modo, o interessado esclareceu a necessidade de considerar, para fins de promoção, a data do curso de formação de soldado - CFsd da turma à qual o interessado deveria ter pertencido (30/10/2019) e que não ocorreu por erro da banca examinadora, conforme decisão judicial exarada no Processo nº 201810300943 e Apelação nº 201900816399, inclusive com percepção retroativa dos valores da promoção pleiteada. Após as ponderações apresentadas pelo interessado, o relator retirou o processo da pauta.

AUTOS DO PROCESSO: 594/2023-AVE.TEM.SERVIÇO-SSP

ESPÉCIE: REPERCUSSÃO GERAL



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 4 de 11

ASSUNTO: AVERBAÇÃO CONTAGEM DE TEMPO PARA RECEBIMENTO DE TRIÊNIO - REANÁLISE DO VERBETE 02

INTERESSADO: NELI BARROS SANTOS

RELATORA: GILVANETE BARBOSA LOSILLA

Diante da solicitação de participação da interessada, foi invertida a pauta para apreciação do item 4. **Por unanimidade (Cons. Gilvanete Losilla, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Ferraz e Wilton Meneses), nos termos do voto da Relatora, foi acolhido o parecer 1661/2023, e acatada a sugestão do despacho de fls. 56/57, de atualização do verbete nº 02, com a sugestão da seguinte redação:**

02 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço prestado à sociedade de economia mista será computado apenas para efeito de aposentadoria, salvo previsão diversa em Lei específica.

AUTOS DO PROCESSO: 739/2023-PROM.OFICIAIS-CBM-SE (PERTINÊNCIA TEMÁTICA AO PROCESSO 1487/2023-CONS.JURIDICA-PGE, JULGADO NA 228ª RO)

ESPÉCIE: REPERCUSSÃO GERAL

ASSUNTO: PROMOÇÃO DE OFICIAIS - ORDINÁRIA (25/12/2023)

INTERESSADO: COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

RELATOR: JOSÉ WILTON FLORÊNCIO MENÊSES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 5 de 11

Diante da presença dos militares a pauta foi invertida para analisar o item 7.

Por unanimidade (Cons. Wilton Meneses, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Gilvanete Losilla e Cons. Carlos Ferraz), nos termos do voto do Relator, foi conhecido o recurso hierárquico interposto, contudo, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, no sentido de aprovar os Pareceres n°s 550/2024 e 90/2024- CCVASP/PGE, por entender que a decisão deste colegiado nos autos do processo de n° 1487/2023-CONS.JURIDICA-PGE, durante a 228ª RO, não salvaguarda a promoção legalmente fixada para o dia 25 de dezembro de 2023.

AUTOS DO PROCESSO: 97/2023-CONS.JURIDICA-SEGOV
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: SOLICITA REANÁLISE DO PROCESSO N° 760/2020, A FIM DE RECONHECER O DIREITO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO SR° CARLOS EDUARDO TRINDADE SANTOS, CEDIDO AO GOVERNO DO ESTADO NO PERÍODO DE 01/11/2008 À 28/02/2012
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO TRINDADE SANTOS
RELATORA: GILVANETE BARBOSA LOSILLA
VOTO VISTAS: JOSÉ WILTON FLORENCIO MENESES

Em razão da solicitação de participação da Advogada do interessado, foi invertida a pauta para apreciação do item 6. Apresentada a divergência quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias ao AjuPrev, diante do reconhecimento da preliminar de ilegitimidade ativa do requerente, uma vez que a legitimidade para buscar o ressarcimento em face do Estado de Sergipe é do Município de Aracaju, desde que comprove ter realizado a recomposição financeira do seu



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 6 de 11

regime próprio, pelo Conselheiro Wilton Menezes, acompanhada pelos Cons. Vladimir Macedo e Carlos Henrique. Além disso, considerou-se que a presente insurgência se restringe apenas ao pagamento das contribuições previdenciárias ao AjuPrev relativos ao período de 01/11/2008 à 28/02/2012, uma vez que os recolhimentos anteriormente realizados com base na orientação jurídica da época, referentes ao interregno de 21/03/2012 a 24/12/2014, devem ser preservados, por materializarem pagamento voluntário, ainda que pelo responsável secundário. Posteriormente, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vistas do Presidente do Conselho.

AUTOS DO PROCESSO: 454/2022-CONS.JURIDICA-CODISE
(APRECIÇÃO CONJUNTA) 321/2023-
CONS.JURIDICA-CODISE

ESPÉCIE: Pedido de reconsideração
ASSUNTO: Pagamento do adicional de participação em comissão de trabalho durante o período de gozo de licença maternidade
INTERESSADOS: Teles Machado Indústria e Construções LTDA-ME; CONTAINERS ARACAJU LTDA
RELATOR: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Retomada a pauta, após a apresentação do voto pelo relator o julgamento foi suspenso em razão do pedido de vistas do Cons. Wilton Menezes.

AUTOS DO PROCESSO: 1307/2020-ALT.REFERENCIA-SEGG
ESPÉCIE: REPERCUSSÃO GERAL
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PROPONDO A ALTERAÇÃO DO ART. 112-B DA LEI Nº 2.148, DE 21 DE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 7 de 11

DEZEMBRO DE 1977 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL) E DO ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), ACOMPANHADO, TAMBÉM, DE PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL VISANDO À ALTERAÇÃO DO ART. 29, XI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; 02 ; ENCAMINHAMENTO, APENAS, DA PROPOSTA DE EMENDA

INTERESSADO: SUPERLEGIS - SEGG
RELATOR: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Por maioria (Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Gilvanete Losilla), nos termos do voto do Relator foi APROVADO o parecer n° 355/2022 e 1297/2022 em todos os seus fundamentos, com apenas a sugestão de inclusão do artigo feminino "a", na redação da licença adotante, ressalvada a possibilidade da SUPERLEGIS, adotar outra técnica redacional que reputar conveniente, bem como acato a sugestão do Despacho 709/2022, para incluir a prorrogação da licença paternidade, já implementada por Decreto, na legislação. Vencidos os Conselheiros Carlos Ferraz e Cons. Wilton Meneses que entenderam ser suficiente o termo "servidor", pois abarca em sentido amplo qualquer gênero.

AUTOS DO PROCESSO: 4018/2023-PRO.ADM.-SEAD 169/2024-REQ.
ADM.-SEAD
765/2023-BEN.SOCIAL-
SERGIPEPREVIDÊNCIA (PERTINÊNCIA
TEMÁTICA)

ESPÉCIE: REPERCUSSÃO GERAL
ASSUNTO: RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA
PENSÃO DE EX GOVERNADOR DO ESTADO DE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 8 de 11

SERGIPE

BENEFÍCIOS DE PENSÃO ESPECIAIS DE
DEPENDENTES DE EX-GOVERNADORES DO
ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADOS:

JACKSON BARRETO DE LIMA;
ALBANO DO PRADO PIMENTEL FRANCO;
DELORISA MARIA VASCONCELOS BASTOS
GARCEZ E BERTILDE BARRETO DE CARVALHO

RELATORA:

GILVANETE BARBOSA LOSILLA

Retirado de pauta a pedido da relatora.

AUTOS DO PROCESSO:

19794/2023-CONS. JURIDICA-SES
(APRECIÇÃO CONJUNTA) 16837/2023-
CONS. JURIDICA-SES

ESPÉCIE:

UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

ASSUNTO:

CONSULTA ACERCA DA LEGALIDADE DO FORNECIMENTO DE DADOS DE PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE PORTADORES DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS (PROCFIS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PARA FINS DE PESQUISA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE TESE. CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PRONTUÁRIO A OUTRAS PESSOAS QUE NÃO O PRÓPRIO PACIENTE, BEM COMO DEMAIS AUTORIDADES ALÉM DE DELEGADOS DE POLÍCIA, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAGISTRADOS, COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DEFENSORIA PÚBLICA E OUTROS. SOLICITAÇÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO.

INTERESSADA:

ASSESSORIA JURÍDICA - SES

RELATOR: CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ

Retirado de pauta a pedido do relator.

AUTOS DO PROCESSO: 1528/2021-PAG.SEG.P.MORTE-SSP (relator originário)
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE NULIDADE DO JULGAMENTO DESTE PROCESSO, REALIZADO NA 226ª RO
INTERESSADA: BARTIRA ALICIA DA SILVA MAIA DA CUNHA
RELATOR: CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ

Retirado de pauta a pedido do relator.

AUTOS DO PROCESSO: 202/2024-GRATIFICAÇÃO-PGE
ESPÉCIE: PROPOSTA DE VERBETE
ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PARECER NORMATIVO SOBRE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO INSALUBRE PREVISTA NA LEI 2.148/77 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 4.596/80, COM ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 22.922/2004.
INTERESSADA: COORDENADORIA CONSULTIVA DA VIA ADMINISTRATIVA E DE SERVIDOR PÚBLICO - PGE
RELATOR: CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ

Por unanimidade (Cons. Carlos Ferraz, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Gilvanete Losilla e Cons. Wilton Meneses), nos termos do voto do Relator, foi aprovado o Parecer Normativo apresentado e o verbete proposto, nos seguintes termos:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 10 de 11

A concessão da gratificação por serviço insalubre prevista na Lei 2.148/77 e regulamentada pelo Decreto 4.596/80 se dará a partir da emissão do laudo pericial da comissão especial competente, de natureza constitutiva, vedado o pagamento referente a período anterior a sua formalização.

Também por unanimidade (Cons. Carlos Ferraz, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Gilvanete Losilla e Cons. Wilton Meneses) foi aprovada a recomendação de revogação do §5º do Art. 20, do Regulamento aprovado pelo Decreto 4596/1980, bem como a delegação da competência para apreciação dos pleitos futuros, atinentes ao tema em questão, à SEAD. Por fim, foi determinada à Secretaria do Conselho que officie à SEAD para ciência do presente julgamento.

Aprovo as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.

Aracaju, 2 de maio de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carlos Pinna de Assis Junior
Presidente do Conselho



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 11 de 11



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Procurador(a) do Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

GILVANETE BARBOSA LOSILLA
Corregedor(a) Geral



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Wilton Florencio Meneses
Conselheiro(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ
Conselheiro(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HU29-FCKX-V57D-NJH2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2024 é(são) :

- CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ - 30/04/2024 13:12:22 (Docflow)
- Carlos Pinna de Assis Junior - 02/05/2024 19:28:31 (Docflow)
- GILVANETE BARBOSA LOSILLA - 30/04/2024 08:00:42 (Docflow)
- Jose Wilton Florencio Meneses - 30/04/2024 12:32:41 (Docflow)
- VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO - 02/05/2024 09:31:11 (Docflow)